LEI Nº 4.507, DE 06 DE JULHO DE 2023

"Dá denominação de Praça Vereador Antônio Santana de Paula, a praça que menciona e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVOU, e ocorrendo a sanção tácita eu, Presidente da Câmara, com amparo no art. 30, XII, c/c o artigo 117, §8º, ambos do Regimento Interno da Câmara, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º A praça situada entre as Ruas Caetano Cândido e Epaminondas Carvalho, no Bairro Nossa Senhora do Carmo, neste Município será denominada Praça Vereador Antônio Santana de Paula – Tonhão do Morro.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 06 de julho de 2023.

Luciano Lugão da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Coronel Fabriciano